



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2240/2022

Data: 29/03/2022

PUBLICADO EM:

31/03/2022

Jornal AMP

Página 334

Edição 2488

Luiz

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote N° 42-A Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **256,50 m²** (Duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote n° 42-B; **SUL:** medindo 13,50 metros, confronta com a Rua Acre; **LESTE:** medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Ângelo Boareto; **OESTE:** medindo 19,00 metros, confronta com o Lote n° 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 13.091, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL